



# CRT-RN

Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Rio Grande do Norte

## **DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA Nº 16 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025**

### **Dispõe sobre a criação de cargos de coordenação e operacional.**

O Presidente do Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Rio Grande do Norte- CRT-RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 13.639 de 26 de março de 2018, bem como o Regimento Interno do CRT-RN, faz saber que a Diretoria Executiva deliberou em reunião realizada no dia 18 de dezembro de 2025 e,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar suporte técnico, administrativo e operacional adequado ao funcionamento do Conselho do CRT - RN;

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento dos mecanismos de controle e transparência e conformidade;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação quanto à organização administrativa do CRT – RN;

#### **DELIBERA:**

Art. 1º Ficam criados os seguintes cargos com a finalidade de coordenar, prestar apoio técnico, administrativo e operacional as atividades do CRT - RN:

- I – Analista Fiscal, 2 vagas;
- II – Coordenador de Patrimônio e Gestor de Contratos, 1 vaga;
- III – Coordenador de Cobrança e Dívida Ativa, 1 vaga;
- IV – Coordenador de Fiscalização e Normas, 1;
- V – Coordenador Financeiro, 1 vaga;
- VI – Coordenador de Compras, Litações e Contratos, 1 vaga e
- VII – Coordenador de Registro e atendimento, 1 vaga.

Art. 2º Os cargos ora criados possuem natureza empregatícia, sendo regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e normas complementares.

Art. 3º O provimento do cargo do inciso I ocorrerá mediante processo seletivo público, os cargos dos incisos II a VII contratação direta ou outra forma prevista nas normas internas do Conselho.



# CRT-RN

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais do Rio Grande do Norte

Art. 4º A remuneração, a jornada de trabalho, os requisitos técnicos e as atribuições específicas de cada cargo serão definidos em norma interna, plano de cargos e salários ou instrumento contratual próprio.

Art. 6º As despesas decorrentes da criação dos cargos ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, devidamente aprovada.

Art. 7º Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário.

Jerônimo Andrade  
Presidente do CRT-RN